



**CONTRATO N^o 011/2022 DE AQUISI O
EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O
(MA) E A EMPRESA J B M P COM RCIO E
SERVI OS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos quatorze dias do m s de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA)**, atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n^o 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco n^o 64, Centro, neste ato representado por sua Secret ria Municipal Sra. **LUCILENE SOUSA MORAES**, brasileira, casada, portadora da c dula de identidade de n^o 000054003796-6 SSP-MA e do CPF n^o 805.583.803-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J B M P COM RCIO E SERVI OS LTDA.**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n^o 34.553.827/0001-44, com sede na Rua Tancredo Neves n^o 80, Planalto, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Jos  Braga Rocha, brasileiro, casado, empres rio, portador da c dula de identidade de n^o 116829699-1 SSP-MA e do CPF n^o 005.243.623-35, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Preg o Presencial n^o 003/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcri o, na parte em que com este n o conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n^o 10.520/02 e Lei n^o 8.666/93, mediante as cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisi o eventual e futura de materiais de expediente, em conformidade com o **Preg o Presencial n^o 003/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcri o integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato est  consubstanciado no procedimento licitatrio realizado na forma da Lei n^o 10.520/2002.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
01	AGENDA EXECUTIVA BROCHURA DI�RIA E PERMANENTE FORMATO APROXIMADO 140X210 PRETA	UND	25	16,84	421,00
03	ALMOFADA PARA CARIMBO N ^o 03. CORES: AZUL OU PRETA	UND	20	3,89	77,80
05	APONTADOR DE LAPIS EM ACR�LICO COM DEP�SITO E L�MINA DE A�O ANTIFERRUGEM. TIPO ESCOLAR, TAMANHO M�DIO.	UND	250	0,63	157,50
06	BORRACHA DE APAGAR NATURAL PONTEIRA BRANCA PACOTE COM 100 UND	PCT	50	9,79	489,50
07	CADERNO BROCHUR�O 96 FLS	UND	200	3,83	766,00
09	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENS�ES M�NIMAS: COMPRIMENTO 34CM, LARGURA 13CM E ALTURA 24CM, CORES VARIADAS.	UND	500	3,30	1.650,00
10	CALCULADORA MEDIA DE MESA COM 12 DIGITOS.	UND	50	11,14	557,00
11	CANETA ESFEROGR�FICA, MATERIAL PL�STICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGST�NIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR AZUL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	130	19,29	2.507,70
12	CANETA ESFEROGR�FICA, MATERIAL PL�STICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGST�NIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	130	19,29	2.507,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



13	CANETA ESFEROGRFICA, MATERIAL PLSTICO TRANSPARENTE, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	130	19,29	2.507,70
14	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA, NO RECARREGVEL, CORES FLUORESCENTES VARIADAS, BOA RESISTNCIA  LUZ. COMPOSIO: RESINA TERMOPLSTICA, TINTA  BASE DE GLICOL, CORANTE E GUA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40	13,06	522,40
15	CLIPS N 2/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	1,76	264,00
17	CLIPS N 3/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	1,71	256,50
18	CLIPS N 4/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	1,74	261,00
19	CLIPS N 6/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	150	2,57	385,50
20	CLIPS N 8/0, TIPO PARALELO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	150	2,19	328,50
21	COLA BRANCA LQUIDA, TOXICA, SOLVEL EM GUA E COM SECAGEM RPIDA, TUBO COM 1KG	UND	150	10,31	1.546,50
22	COLA BRANCA LQUIDA, TOXICA, SOLVEL EM GUA E COM SECAGEM RPIDA, TUBO COM 500G	UND	100	4,64	464,00
23	COLA BRANCA LQUIDA, TOXICA, SOLVEL EM GUA E COM SECAGEM RPIDA, TUBO COM 90G. EMBALAGEM EM PACOTE COM 06 UNIDADES.	PCT	100	8,08	808,00
26	COLA TIPO BASTO, COR BRANCA, ATXICA E COM SECAGEM RPIDA, TUBOS COM NO MNIMO 10G EMBALAGEM C/ 12	PCT	40	6,96	278,40
28	COLCHETE LATONADO N 06, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	40	3,58	143,20
29	COLCHETE LATONADO N 08, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	40	4,37	174,80
30	COLCHETE LATONADO N 10, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	40	5,13	205,20
31	COLCHETE LATONADO N 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	40	7,47	298,80
32	CORRETIVO LQUIDO, MATERIAL  BASE DE GUA, SECAGEM RPIDA, APLICAO EM PAPEL COMUM, FRASCO COM 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	8,70	174,00
33	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 16CM, COMPRIMENTO 22CM, COR BRANCA PCT C/ 100 UND	PCT	50	13,29	664,50
34	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 17CM, COMPRIMENTO 25CM, COR AMARELA CX C/ 100 UND	CX	50	16,37	818,50
35	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 22CM, COMPRIMENTO 32 CM, COR AMARELA (KO) CX C/ 100	CX	50	22,12	1.106,00
36	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 31CM, COMPRIMENTO 41CM, COR AMARELA (KO) CX C/ 100	CX	50	37,79	1.889,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



37	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M2, TIPO SACO COMUM, LARGURA 37CM, COMPRIMENTO 47CM, COR AMARELA (KO) - CX C/ 100	CX	50	57,48	
38	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 18MM LARGO CXC/ 12 UND	CX	30	14,11	423,30
39	ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM LÂMINA DE LARGURA 9MM FINO CX C/ 12	CX	30	8,63	258,90
40	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ALAVANCA, EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 12, LARGURA MÍNIMA 2.	CX	30	23,34	700,20
41	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO GOMADA, LARGURA 36, COMPRIMENTO 50, COR MARROM	UND	100	8,40	840,00
43	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONÓFACE, LARGURA 48, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	100	2,29	229,00
50	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA. BASE DO FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA. UTILIZA GRAMPOS: 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13. COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS	UND	20	41,80	836,00
51	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA METÁLICO..CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6	UND	30	23,39	701,70
52	GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO, ENCARDENADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	8,26	247,80
53	GRAMPO NIQUELADO 23/10 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CX	50	2,64	132,00
54	GRAMPO NIQUELADO 26/6 PARA GRAMPEADOR. EMBALAGEM EM CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	50	2,90	145,00
58	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO REDONDO, MATÉRIA DA CARGA GRAFITE, Nº 02, APONTADO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	20	25,36	507,20
60	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LATEX, PACOTE COM 100G	PCT	100	2,02	202,00
62	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, SEM MARGEM, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 205X300MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	35	6,13	214,55
63	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS NUMERADAS, FORMATO 22X32, LIVRO COSTURADO, CAPA DURA PRETA.	UND	35	13,59	475,65
64	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA DE 104 PAGINAS, CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153X216MM, GRAMATURA 56G/M²	UND	25	6,78	169,50
66	MINAS GRAFITE 0.7 TUBO COM 12 MINAS	TUBO	20	0,48	9,60
72	PAPEL CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 66CM. 140 GRAMAS	FOLHA	100	0,45	45,00
80	PAPEL FOTOGRAFICO PAPER 180G, FORMATO A4 (210X297), CAIXA C/ 50 FLS	CX	50	14,98	749,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



84	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 (210 X 297MM). GRAMATURA: 75 G/M2. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.	CX	130	113,21	14.717,30
85	PAPEL VEGETAL, DE ALTA TRANSPARÊNCIA, 110/115G. DIMENSÕES A4	BL	25	8,01	200,25
88	PASTA AZ, LOMBO 04 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.	UND	250	8,52	2.130,00
89	PASTA AZ, LOMBO 10 CM, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM DE METAL, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA REMOVÍVEL. COR PRETA.	UND	250	8,88	2.220,00
90	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA PRETA REFORÇADA, CONTENDO PORTA-ETIQUETA E 50 ENVELOPES PLÁSTICOS FINOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 24 X33 CM.	UND	25	9,23	230,75
91	PASTA COM ABA ELASTICO PAPELÃO TAMANHO OFICIO CORES DIVERSAS.	UND	180	1,24	223,20
92	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 2CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	200	2,70	540,00
93	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 3CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	200	3,03	606,00
94	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ABA E ELÁSTICO, LOMBO DE 4CM, TAMANHO OFÍCIO. CORES VARIADAS.	UND	200	2,68	536,00
95	PASTA DOCUMENTO, MATERIAL EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, SEM ABA E COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. CORES VARIADAS	UND	200	1,66	332,00
96	PASTA EM L, TAMANHO A4, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CORES VARIADAS.	UND	200	0,64	128,00
97	PASTA SANFONADA C/ 31 DIVISORIAS, MATERIAL: POLIPROPILENO, CORES DIVERSAS. TAMANHO A4.	UND	35	36,22	1.267,70
98	PASTA SUSPENSA, CORPO EM CARTÃO KRAFT, COM 02 HASTES PLÁSTICAS, 01 VISOR E 01 ETIQUETA BRANCA, COM GRAMPO PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 361 X 240 MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	15	79,25	1.188,75
99	PERCEVEJO EM AÇO NIQUELADO Nº 02, PONTAS AFIADAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	30	1,60	48,00
100	PERFURADOR GRANDE, COM 02 FUROS. APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO.COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS.	UND	15	72,80	1.092,00
108	PORTA LAPIS E CLIP, CONJUNTO DUPLO DE PLASTICO FUMÊ OU TRANSPARENTE.	UND	10	7,70	77,00
109	PRANCHETA EM ACRÍLICO, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO.	UND	150	9,89	1.483,50
110	PRANCHETA EM DURATEX, TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO	UND	150	2,86	429,00
113	RÉGUA EM POLIESTIRENO 60 CM, CRISTAL, COM ESCALA DE PRECISÃO	UND	25	2,78	69,50
116	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA, COMPRIMENTO 21 CM.	UND	40	4,06	162,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



117	TESOURA, CABO EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, COMPRIMENTO 13 CM.	UND	40	1,80	72,00
119	TINTA PARA CARIMBO À BASE DE ÁGUA, PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA. EMBALAGEM EM FRASCO DE 42 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CX	15	23,16	347,40
TOTAL					60.092,35

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



CL USULA QUINTA - DAS CONDI OES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA dever  planejar o fornecimento/servi o   medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto ser  entregue/executado imediatamente nos dias, locais e hor rios designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente ser  considerado efetuado ap s a an lise minuciosa pelo servidor respons vel, o qual verificar  e atestar  se o objeto executado/entregue atende  s especifica oes exigidas pelo edital.
- IV) No caso de o objeto n o atender  s especifica oes, a Contratada providenciar  a substitui o/corre o dos mesmos, no prazo m ximo de 12 (doze) horas.

CL USULA SEXTA - DA ACEITA O DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os servi os, se estiverem em perfeitas condi oes, atestado pela CONTRATANTE, ser  recebido por servidor especialmente designado, que assinar  o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente ser  assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condi oes especificadas no termo de refer ncia, bem como as especifica oes apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/servi os objeto deste Preg o ser o considerados aceitos somente ap s terem sido conferidos pela respectiva  rea solicitante e atendidas as especifica oes e condi oes exigidas neste edital.
- IV) Em hip tese alguma ser  aceito objeto em desacordo com as condi oes pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execu o de sua responsabilidade, bem como a repeti o de procedimentos as suas pr prias custas para corre o de falhas, visando a apresenta o da qualidade dos produtos/servi os.

CL USULA S TIMA – DAS CONDI OES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento   contratada ser  efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administra o e Finan as, mediante empenho, por meio de transfer ncia eletr nica ou ordem banc ria, em at  30 (trinta) dias ap s a aceita o definitiva dos produtos/servi os, com apresenta o das notas fiscais do(a) fornecimento/Execu o dos Servi os devidamente certificadas pelo Agente P blico.
- II) O pagamento dever  ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/presta o dos servi os,   medida que forem entregues os mesmos, n o devendo estar vinculado a liquida o total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada dever  apresentar junto  s notas fiscais, comprova o de sua adimpl ncia com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa   Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS, com a Justi a do Trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quita o de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Servi os de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos ser  mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-  apenas pelos produtos/servi os devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atesta o da fatura correspondente ao fornecimento/execu o caber  ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas diverg ncias na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolver  o documento fiscal   contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento at  que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a corre o dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-  a partir da data de recebimento do documento corrigido.



- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 60.092,35 (sessenta mil, noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 10.122.0006.2-046 - Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida
- 10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades das Unidades Básica de Saúde – UBS
- 10.301.0006.2-055 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0002.2-229 - Manutenção do Hospital Municipal Santa Rosa
- 10.305.0002.2-220 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
- 10.302.0002.2-236 - Enfrentamento da COVID-19
- 10.301.0002.2-228 - Programa Saúde na Escola – PSE
- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Saúde caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

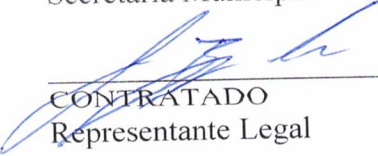
Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de Janeiro de 2022




CONTRATANTE
Secretária Municipal

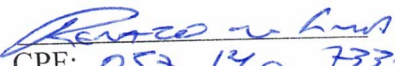


CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF: 606.253.343-10



CPF: 057 140 733-11